

MPN 3477

Lei nº 413

Concede subvenções

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decreta
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder, no exercício de 1962,
as seguintes subvenções:

Ordinárias

Do Educandário São Geraldo.....	30.000,00
À Cantina Escolar "Santa Margarida.....	6.000,00
À Cantina Escolar "Júlia Rodrigues de Almeida.....	6.000,00
À Corporação Musical "União Itabiritense..	8.000,00
À Sociedade Musical "Santa Cecília.....	8.000,00
À Confederação Católica do Trabalho Itabirito.....	3.000,00
À Sociedade de Proteção aos Órfãos.....	1.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Dr. Paul Soares...	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Intendente Pinheiro.....	6.000,00
	<u>74.000,00</u>

Extraordinárias

Do Hospital de São Vicente de Paulo de Itabirito.....	20.000,00
Do União Sport Club.....	8.000,00
Do Itabireense Futebol Clube.....	8.000,00
Do Santa Luzia Futebol Clube.....	2.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo	

Gratificação ao Zelador da Água de Baías.....	600.00
Gratificação ao Zelador da Barragem do Córrego São.....	1.000.00
Chofer.....	13.000.00
Jardineiro.....	11.900.00
Encarregado do Matadouro.....	12.500.00
Auxiliar.....	11.900.00
Encarregado do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais..	9.000.00

Art. 2º - Os inativos da Prefeitura passarão a ter os seguintes proventos a partir de 1º de janeiro de 1962:

Alfredo Francisco de Deus.....	8.000.00
Helena Borges Britas.....	7.000.00
Pedro Severino.....	5.000.00
Narcisa Josefina de Figueiredo.....	3.500.00
Antônio Silva.....	3.500.00
Linco Cristiano.....	1.500.00
Ana Mendanha.....	1.000.00
Francisca Norberto dos Santos.....	3.500.00

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1962.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962.